

| | |
|-------|--------|
| 66 | 18 |
| Livro | Folhas |

149/2019

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DE PARQUÍMETROS COLECTIVOS
NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO
LIMITADA NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ



Considerandos:

A - Em 23 de setembro de 2005 foi celebrado o *Contrato de concessão do fornecimento, instalação e exploração de parquímetros colectivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade da Figueira da Foz*, entre o Município da Figueira da Foz e a Figueira Parques-Empresa Pública Municipal de Estacionamento da Figueira da Foz;-----

B - Em 25 de julho de 2007 foi celebrado o 1º aditamento ao referido contrato de concessão, para alteração das zonas de estacionamento;-----

C - O Município da Figueira da Foz alienou em 23 de janeiro do corrente ano a sua participação correspondente a 70,04% do capital social detida na Figueira Parques ao acionista privado Dornier Portugal, SA;-----

D - Foi acordado pelos titulares da empresa municipal que após a alteração da sua estruturação societária, seria celebrado um novo aditamento ao contrato de concessão por forma a formalizar as condições aprovadas pelos órgãos representativos das duas entidades;-----

E - Em 12 de março de 2019 foi registada a alteração integral dos estatutos da sociedade para Figueira Parques, SA, entretanto transformada em sociedade unipessoal por quotas em 07 de junho de 2019, com alteração da sede para Lisboa.-----

F - O Concessionário já instalou 25 (vinte e cinco) novos parquímetros para substituir o parque de parquímetros existentes.

ENTRE:-----

Concedente - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Av. Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, natural de freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, município da Figueira da Foz com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.-----

Concessionário - FIGUEIRA PARQUES, Sociedade Unipessoal, Lda titular do número único de matrícula e NIPC 507276078, com sede Avenida Conde de Valbom, n.º 30, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso 7535-3672-3087, válida até 26-11-2019, neste ato devidamente representada por Fernando Augusto Guedes e Silva Martins Gomes, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 06935763, válido até 04-01-2022, emitido

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the document.

| | |
|-------|--------|
| 66 | 19 |
| Livro | Folhas |

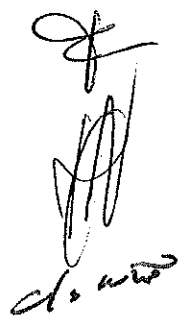
pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Avenida Conde Valbom, 30 - 5º, 1050-168 Lisboa e Paulo Maria de Castro Nabais dos Santos, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 05193017, válido até 16-05-2028, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Avenida Conde Valbom, 30 - 5º, 1050-168 Lisboa, que outorgam na qualidade de gerentes da empresa com poderes para o presente ato, conforme certidão atrás referida objeto de consulta online, como segundo outorgantes.-----

----- Acordam as partes celebrar o 2º Aditamento ao contrato de concessão atrás identificado, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Clausula

1 - O Concessionário obriga-se a pagar ao Concedente enquanto vigorar o contrato de concessão uma renda anual da concessão correspondente a 10% das receitas totais (liquidas de IVA), provenientes da atividade concessionada de exploração da via pública, nomeadamente as receitas provenientes dos parques e dos parcómetros, avisos de pagamento, bloqueamentos, cartões de estacionamento, avenças e outras receitas da mesma natureza, bem como as receitas advindas de processos de cobrança coerciva.-----

2 - O pagamento da renda da concessão é feito até ao trigésimo dia subsequente à aprovação das contas anuais da sociedade,



devendo o Concedente fornecer, tempestivamente, informação fidedigna para cálculo do valor da renda.-----

§ Caso as contas não sejam aprovadas dentro do prazo legal em vigor, estipula-se que o prazo de 30 dias conta-se a partir de um de junho.-----

3 - O primeiro pagamento relativo ao ano de 2019 (dois mil e dezanove) correspondente a 11 (onze) meses e 7 (sete) dias, vence-se no ano de 2020 (dois mil e vinte).-----

4 - Atendendo aos compromissos assumidos pelo Concedente com a Administração do Porto da Figueira da Foz, o Concessionário obriga-se a remeter ao Concedente, nos meses de abril, julho, novembro e janeiro, reportado ao último trimestre do ano anterior, um mapa com a indicação dos valores cobrados nas áreas subconcessionadas, designadamente: 1) parque de estacionamento da avenida de Espanha (vulgo parque das gaivotas); parque de estacionamento da avenida Saraiva de Carvalho (vulgo parque Europa) e zona ribeirinha.-----

5 - O Concedente obriga-se a emitir e remeter uma fatura, atempadamente, ao Concessionário correspondente ao valor da renda anual da concessão indicada no nº 1 da 1ª clausula.-----

2.ª Clausula

Mantem-se, em tudo o resto, o clausulado constante do contrato de concessão e do seu 1º aditamento.-----

3.ª Clausula

A gestão do estacionamento público urbano objeto da concessão



| | |
|-------|--------|
| 66 | 20 |
| Livro | Folhas |

inclui a atividade de fiscalização do estacionamento nos lugares concessionados obedecerá ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 146/2014, de 9 de outubro, ao disposto nas Portarias nele previstas e no regulamento geral das zonas de estacionamento tarifado e de duração limitada, relativas ao estacionamento em acordo com o estatuído no mencionado Decreto-Lei.-----

4.ª Clausula

O presente aditamento ao contrato de concessão produz os seus efeitos à data da assinatura do presente contrato.-----

5.ª Clausula

O presente contrato é celebrado em conformidade com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião de 03/12/2018 e pela Assembleia Municipal em sessão de 18/12/2018.-

----- E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E eu, *João Paulo Alves*, na qualidade de Oficial Público, o subscrevi e também assino.-----

Paços do Município da Figueira da Foz, 03 de setembro de 2019-

O Primeiro Outorgante, *Carla Antónia Bernardino*

Os Segundos Outorgantes

João César

O Oficial Público

João Paulo Alves

